

Convenio .



art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 18 de Setembro de 1992.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 647
de 23 de dezembro de 1992.

Homologa Convenio firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Outras providências.

Fredolino Roecker Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das suas

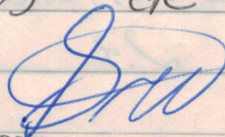
atribuições:

faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica homologado os termos do Convênio nº 160/92, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e a Secretaria de Estado da Educação no valor de 4850.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), para Construção do Educandário Municipal de Rio Fortuna.

art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 23 de dezembro de 1992.



FREDOTINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.